



INTERESSADO/MANTENEDORA: UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM, NA MODALIDADE EAD.			
RELATOR CONSELHEIRO: ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/21738	PARECER Nº: 367/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 07/12/2022

I - HISTÓRICO:

O presente Processo trata-se de requerimento de **autorização para oferta do Curso Técnico de nível médio em Enfermagem, na modalidade EaD**, apresentado pelo **senhor Hilton Freire do Nascimento**, responsável pelo **Centro Integrado de Educação – Ltda. (Unicorp)**, localizado na cidade de João Pessoa–PB.

II – ANÁLISE:

Em análise aos documentos constantes no Processo, verificamos que o **Centro Integrado de Educação Ltda. (Unicorp)** se encontra em situação regular junto ao CEE, mas apresenta necessidade de **autorização para oferta do Curso Técnico de nível médio em Enfermagem, na modalidade EaD**.

Em análise ao Processo, é possível verificar que ele está instruído com: requerimento; documentos pessoais do responsável legal; situação legal do prédio e alvará de funcionamento; Resolução CEE nº 237/2021, de credenciamento para oferta de cursos de educação profissional na modalidade EaD; documentos de formação docente; Proposta Pedagógica; Plano de Curso e Matriz Curricular. O corpo técnico/administrativo está legalmente habilitado.

Seu pedido estruturado conforme Resolução CEE nº 340/2001 e Resolução CNE nº 06/2012; e o curso está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

No Relatório de Inspeção Prévia, ficou constatado que a escola oferece as condições mínimas para funcionamento, inclusive em atenção à Resolução nº 298/07, que trata da acessibilidade.

Após cumprimento da diligência considera-se o presente processo instruído de acordo com a Resolução CEE nº 200/2021, que disciplina a matéria, e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

III – PARECER:

Considerando que o **Centro Integrado de Educação – Ltda. (Unicorp)** apresentou a documentação necessária, conforme a Resolução CEE nº 340/2001, a Análise nº 061/2022 da assessora técnica Rosicélia Avelino Vieira, e o relatório emitido pela GEAGE, sou de parecer favorável à **autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade EaD, nível médio, pelo período de 2 anos**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 7 de dezembro de 2022.

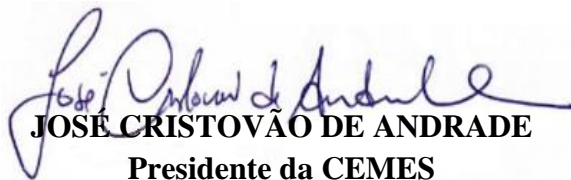
ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA

Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2022.

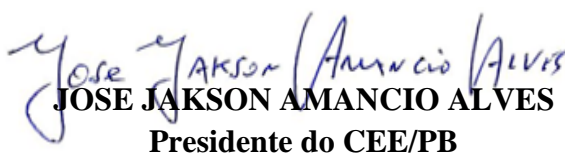


JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 7 de dezembro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB